



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4024/**MAP** – 4 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 784/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 3313 de 4 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3639</u> Processo N.º <u>04/06/2009</u>

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado
Adjunto, das Obras Públicas e das
Comunicações

N/Refº 3313/2009
Lisboa, 4 de Junho de 2009

Assunto: Pergunta nº 784/X/ (4ª) – AC de 23 de Dezembro de 2008 do Senhor Deputado Costa Amorim (PS) - Empreitada para a construção do alargamento e beneficiação para 2X3 vias do sublanço Estarreja/Feira da A1 – Auto-estrada do Norte

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado das Obras Públicas e Comunicações, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

1 – Nos termos da Cláusula 9 das Cláusulas Especiais do Programa de Concurso, emitido pela BRISA, enquanto Dono de Obra, o critério de apreciação das propostas baseava-se na seguinte ponderação:

- Preço - 30%
- Valia técnica da proposta - 30%
- Garantia de cumprimento de prazo - 30%
- Segurança e saúde no trabalho da construção - 10%

A análise das propostas foi especialmente detalhada quanto aos trabalhos de maior relevância na empreitada terraplenagens, pavimentações e obras de arte, considerando-se, no que respeita à garantia de cumprimento do prazo, os seguintes factores: planeamento, equipamento, rendimentos, carga de mão-de-obra, épocas de execução, metodologias e sistemas de execução de trabalhos específicos.

2 - Além da fiscalização promovida pelo Dono da Obra através da BRISA - Engenharia e Gestão, existiu a fiscalização do concedente nos termos da Base XLVI das bases que



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

regulam a concessão aprovadas pelo Decreto-Lei na 294/97. de 24 de Outubro e a ele anexas exercida pelo InLR - Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP.

3 - Em Outubro de 2008 tornou-se evidente, para a BRISA, que o ACE não tinha condições financeiras e de tesouraria para terminar a empreitada, pelo que face ao grave e reiterado incumprimento do Contrato de Empreitada por aquele, estava a BRISA em condições de proceder à rescisão unilateral do contrato.

Nesta altura a BRISA constatou que estavam esgotadas todas as possibilidades do ACE concluir a empreitada, sendo evidente, para a BRISA, que este não reunia as condições mínimas para prosseguir com os trabalhos.

Considerando porém a complexidade e morosidade dos mecanismos inerentes à tomada de posse administrativa por rescisão unilateral pelo Dono da Obra, fixados nos arts. 236º e 237º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, aplicável subsidiariamente à empreitada, a BRISA optou por acordar com o ACE uma rescisão convencional do Contrato de Empreitada.

A Resolução Convencional do contrato operou-se nesse sentido entre as partes, por acordo celebrado no dia 9 de Janeiro de 2009.

4 - Nos termos do Contrato de Resolução Convencional o ACE ficou obrigado a, durante o prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do mesmo, remover do local da execução dos trabalhos todas as máquinas e demais equipamento afectos à execução da obra, independentemente da sua titularidade ou posse e, bem assim, todos os materiais ali depositados rejeitados pela BRISA ficando todavia constituído na obrigação de garantir a sinalização, segurança e guarda de todas as máquinas e demais equipamento que se encontrem no local da realização dos trabalhos até à sua remoção efectiva.

5 - Na sequência da resolução convencional daquele contrato de empreitada e tendo em conta a urgência imperiosa de dar continuidade à execução das obras por forma a minimizar os impactos negativos sobre os utentes da auto-estrada e sobre as populações locais, a BRISA com base numa interpretação extensiva do disposto no nº 1 do art. 25º, conjugado com a alínea c). do nº 1 do art 24º, ambos do Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, encetou negociações com o concorrente que apresentou ao concurso, que suportou a adjudicação à empreitada inicial, o preço mais baixo logo a seguir à proposta do agrupamento a quem aquela foi adjudicada, com vista a adjudicar-lhe, por Ajuste Directo, a execução dos trabalhos da obra que se encontram por realizar.

Foi assim possível concretizar com a Ferrovia Agroman, S.A., um acordo para execução dos trabalhos remanescentes da empreitada supra identificada pelo valor de €


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

35.084.838.00 (preços referenciados a Dezembro de 2008) calculado com base na proposta apresentada por aquele concorrente).

O prazo para a realização desta empreitada é de 18 meses pelo que tendo a consignação ocorrido durante o mês de Março, prevê-se a conclusão dos trabalhos para Agosto de 2011.

6 - No essencial as reclamações recebidas são provenientes de subempreiteiros e fornecedores, por falta de pagamento por parte do ACE das quantias devidas em consequência de trabalhos executados ou fornecimentos realizados.

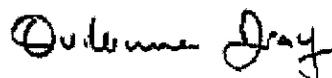
Temos ainda conhecimento de uma exposição da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, propugnando pela solução urgente da situação e pela garantia de que todos os dispositivos de sinalização e segurança se encontram correctamente instalados em obra.

O InIR verificou, em visita realizada ao local em 22 de Dezembro de 2008, que a instalação dos dispositivos de sinalização e segurança é correcta e que se encontra assegurada pela BRISA a conservação e manutenção desses dispositivos.

Por último foi recebida uma reclamação de um comerciante local invocando perdas por redução do volume de negócio cuja conexão directa com a obra não foi possível estabelecer.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Guilherme Dray